



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## DECRETO 045/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1891/2020 de 09 de junho de 2020:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), conforme segue:

09 – ASSISTENCIA SOCIAL	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.071 - AÇÕES E SERVIÇOS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID-19	
575-3.3.90.32.00.00.00.00-1727-Material, bem ou serv. de distrib. gratuita.....R\$	26.500,00
576-3.3.90.30.00.00.00.00-1728-Material de consumo.....R\$	2.700,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>29.200,00</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Assistência Social, portaria 369, para ações de combate ao COVID-19 no SUAS, como segue:

### EXCESSO

VALOR CREDITO COVID no SUAS - para Alimentos – Port.369 fonte 1727.R\$	25.875,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 1727.....R\$	625,00
VALOR CREDITO COVID no SUAS para EPI – Port. 369 fonte 1728.....R\$	2.625,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 1728.....R\$	75,00
<b>TOTAL DE EXCESSO.....R\$</b>	<b>29.200,00</b>

Art. 3º. – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 09 de junho de 2020.

**SERGIO INÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal